

DINAMIZANDO DIREITOS HUMANOS PARA AS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Andrea Leandro Gomes

Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S Goiás

andrea.gomes@seduc.go.gov.br

Patrícia Fernandes de Oliveira

Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S Goiás

professorapatricia25@gmail.com

Ricardo Cardoso de Paula

Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S Goiás

ricardoso03@gmail.com

RESUMO

O presente estudo teve a intenção de promover o debate e a discussão dos direitos humanos de estudantes com indícios de Altas Habilidades/Superdotação – AH/S por meio do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S do Estado de Goiás. O interesse por este tema surgiu a partir da vivência dos professores formadores e pesquisadores do referido núcleo, com a intenção de contextualizar o percurso histórico das ações do NAAH/S Goiás, com destaque nos direitos humanos desses indivíduos. Trata-se de uma pesquisa qualitativa mediatisada por pesquisa-ação e de campo, que tem como objetivo promover mudanças de ordem psicossocial, além de proporcionar explícita interação entre pesquisadores e participantes. A pesquisa é composta por 4 (quatro) ações, as quais foram realizadas no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018. Podemos concluir que esta pesquisa gerou multiplicadores desta temática no Estado de Goiás e ampliou o diálogo dos direitos humanos em AH/S, numa perspectiva inclusiva.

Palavras-chave: Altas Habilidades/Superdotação; Educação; Direitos Humanos.

Eixo Temático: Formação de Professores e Altas Habilidades/Superdotação.

INTRODUÇÃO

A temática superdotação e o atendimento educacional para as pessoas com Altas Habilidades têm sido alvo de interesse por parte de estudiosos, podendo ser observado crescente pesquisas sobre este assunto, não só no Brasil, como também no cenário internacional. Segundo Alencar (2001), em países de distintos continentes, já é possível observar a implementação de propostas educacionais assim como a disseminação de informações de relevância a respeito das Altas Habilidades. A autora destaca que existe uma busca cada vez maior de proporcionar apoio à educação do superdotado amparada por leis e políticas educacionais que favorece uma atuação mais efetiva e significativa para essa parcela da população (ALENCAR, 2001).

Nesse sentido, trazemos para esta investigação a discussão e o debate dos direitos humanos de estudantes com indícios de Altas Habilidades/Superdotação – AH/S apontados pelo Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S do Estado de Goiás. O interesse por esta pesquisa surgiu a partir da nossa vivência como professores formadores e pesquisadores das AH/S no referido núcleo, aonde sentimos a necessidade de contextualizar o percurso histórico das ações do NAAH/S Goiás, destacando os direitos humanos desses indivíduos.

Acreditamos que identificar o espaço e a trajetória do atendimento a esse público, é relevante para fazer valer os seus direitos no contexto da Educação Especial, especialmente para o processo de reconhecimento do sujeito com indícios de Altas Habilidades/Superdotação no Estado de Goiás.

Nesse sentido, no desenvolvimento de nosso trabalho com a Formação de Professores e visita às instituições escolares, percebemos o movimento e a discussão referente às questões da diversidade e direitos humanos presentes dentro da escola. Observamos também um tratamento referente à legislação mais detalhado e específico das deficiências e uma lentidão ou falta de atenção com os alunos talentosos ou portadores de Altas Habilidades.

Foi então, por meio dessa observação, que nós sentimos a necessidade de promover o diálogo e a discussão sobre os direitos humanos desses estudantes nas escolas públicas estaduais de Goiás, visto que eles são amparados legalmente, por meio de diversos documentos, sendo um deles o Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011(BRASIL, 2011), que recomenda a participação de alunos com Altas Habilidades em atividades de enriquecimento na escola. E o art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996) garantindo que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos

adaptações curriculares que busquem flexibilizar e adequar o currículo geral, tornando-o apropriado à especificidade dos alunos.

Portanto, nossa intenção é trazer o olhar para essa identidade, tendo como foco o debate e a discussão do processo de ensino e aprendizagem no que se refere à garantia dos direitos educacionais avançados desses estudantes e do reconhecimento de suas singularidades escolares, dentro dos preceitos da diversidade e tolerância.

CAMINHO METODOLÓGICO

Este estudo trata-se de uma pesquisa qualitativa, mediatisada por pesquisa-ação, fundamentada em Thiolent (2009) e Freire (1980), por ser uma pesquisa de campo, que tem como objetivo promover mudanças de ordem psicossocial, além de proporcionar explícita interação entre pesquisadores e participantes.

A pesquisa é composta por 4 (quatro) ações, as quais foram realizadas no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018. As ações previstas tiveram ênfase na sensibilização dos profissionais que atuam diretamente com educandos com Altas Habilidades/Superdotação – AH/S, por meio da formação inicial e continuada, e em momentos pontuais com a comunidade em geral, por meio de palestras, oficinas e seminário.

CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Esta pesquisa adotou um referencial teórico elaborado por autores variados para sua estruturação e orientação das práticas desenvolvidas, a saber: (UNESCO, 1993); (ONU, 1948); (MEC, 2006); (RENZULLI, 1979; 2004); (DELOU, 2007); (BOBBIO, 1997) dentre outros. A leitura desses autores, juntamente com a legislação, apresenta como pressupostos básicos a consideração do ser humano como sujeito crítico e ativo, capaz de promover o empoderamento individual e coletivo, ampliando os espaços de poder e a participação de todos.

Os Direitos Humanos, fundamentados em lutas permanentes pela dignidade humana, são construções históricas que surgem a partir das necessidades dos sujeitos nos contextos em que se encontram, seja no âmbito social, político, econômico, cultural e/ou ambiental (ESTEVÃO, 2013; BOBBIO, 2004). A Declaração Universal dos Direitos Humanos reforça o

apelo a todas as pessoas, instituições da sociedade civil e Estados para a promoção dos direitos e esforço para seu reconhecimento por todos. Neste sentido, a instrução (educação) é entendida como uma possibilidade para o fortalecimento do respeito aos direitos e liberdades fundamentais (ONU, 1948, art. 26).

A partir desse conceito, acreditamos que por meio da educação é que se pode começar a mudar as percepções sociais radicais, discriminatórias e violentas, na maioria das vezes, legitimadoras das violações de direitos humanos. E reconstruir as crenças e valores sociais fundamentados no respeito ao ser humano e em conformidade com os preceitos democráticos e as regras do Estado de Direito. (TAVARES, 2006).

Nesse sentido, promover o diálogo de direitos humanos das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, possibilita a sensibilização e conscientização de professores, pais, alunos e da comunidade para a importância do respeito ao ser humano, apresentando-se na atualidade, como uma ferramenta fundamental na construção da formação cidadã, assim como na afirmação de tais direitos.

Após esta breve explanação sobre os direitos humanos, faz-se necessário conceituarmos as Altas Habilidades/Superdotação. De acordo com o Conselho Nacional de Educação (2001):

Art. 5º Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que durante o processo educacional apresentarem: (...)

III – altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. (...)

Art. 8º As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização de suas classes comuns: (...)

IX – atividades que favoreçam, ao aluno que apresente altas habilidades/superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série ou etapa escolar, nos termos do Artigo 24, V, “c”, da Lei 9.394/96 (BRASIL, 2001).

Segundo o Conselho Brasileiro para Superdotação – ConBraSD¹, o superdotado/talentoso/portador de altas habilidades é aquele indivíduo que, quando comparado à população geral, apresenta uma habilidade significativamente superior em alguma área do conhecimento, podendo se destacar em uma ou várias áreas:

¹ Portal do Conselho Brasileiro para Superdotação. Acesso em 16/10/2018, no endereço eletrônico <http://conbrasd.org/wp/?cat=110>

Acadêmica: tira boas notas em algumas matérias na escola – não necessariamente em todas – tem facilidade com as abstrações, compreensão rápida das coisas, demonstra facilidade em memorizar etc.

Criativa: é curioso, imaginativo, gosta de brincar com ideias, tem respostas bem humoradas e diferentes do usual.

Liderança: é cooperativo, gosta de liderar os que estão a seu redor, é sociável e prefere não estar só.

Artística: habilidade em expressar sentimentos, pensamentos e humores através da arte, dança, teatro ou música.

Psicomotora: Habilidade em esportes e atividades que requeiram o uso do corpo ou parte dele; boa coordenação psicomotora.

Motivação: torna-se totalmente envolvido pela atividade do seu interesse, resiste à interrupção, facilmente se chateia com tarefas de rotina, se esforça para atingir a perfeição, e necessita pequena motivação externa para completar um trabalho percebido como estimulante.

Para o ConBraSD, a superdotação, a precocidade, o prodígio e a genialidade são graduações de um mesmo fenômeno estudado há décadas em diversos países. Assim, para o Conselho:

- **Precoce** é a criança que apresenta alguma habilidade específica prematuramente desenvolvida em qualquer área do conhecimento, seja na música, na matemática, na linguagem ou na leitura.
- “**Criança prodígio**” é o termo usado para sugerir algo extremo, raro e único, fora do curso normal da natureza. Um exemplo seria Wolfgang Amadeus Mozart, que começou a tocar piano aos três anos de idade. Aos quatro anos, sem orientação formal, já aprendia peças com rapidez e aos sete, já compunha regularmente e se apresentava nos principais salões da Europa. Mozart, assim como Einstein, Gandhi, Freud e Portinari, entre outros mestres, são exemplos de **gênios**, termo reservado para aqueles que deram contribuições extraordinárias à humanidade. São aqueles raros indivíduos que, até entre os extraordinários, se destacam e deixam sua marca na história.

Portanto, as pessoas citadas, tenham sido elas precoces, prodígios ou gênios, podem então ser ditas “portadoras de altas habilidades” ou superdotadas.

No final da década de 1960 e início da década de 1970 o psicólogo educacional americano Joseph Renzulli começou suas incursões na área das Altas Habilidades/Superdotação onde publicou sua Concepção de Superdotação dos Três Anéis

(RENZULLI, 1979). O referido autor define a superdotação como a interação entre três grupamentos básicos de traços humanos – sendo esses grupamentos, as capacidades gerais acima da média, os elevados níveis de comprometimento com a tarefa e os elevados níveis de criatividade (RENZULLI, 1979) e inclusive serve como base para a definição que o Ministério de Educação do Brasil adotou nas Diretrizes Gerais para o atendimento educacional aos alunos portadores de Altas Habilidades/Superdotação (BRASIL, 1995).

De acordo com a teoria de Renzulli, é importante destacarmos que o conceito de inclusão está embutido na sua concepção (2004, p. 118):

Acredito que a verdadeira igualdade somente pode ser alcançada quando reconhecemos as diferenças individuais dos alunos que atendemos e quando reconhecemos que os alunos com elevado rendimento têm o mesmo direito que os alunos com dificuldades de aprendizagem de serem incluídos na educação.

Diante desses conceitos, podemos reforçar que na década de 1990, a educação passou a ocupar lugar de destaque no cenário mundial e nacional, com o fortalecimento das posições políticas em favor de uma educação para todos, independentemente de classe, raça, gênero ou deficiência, e do respeito à diversidade cultural e individual. Em boa medida, estes são temas que reiteradamente a Organização das Nações Unidas - ONU e suas Agências como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF tratam de afirmar e de em torno deles promover mobilizações e adesões em nível mundial. Foram estes, por exemplo, os lemas da Conferência da ONU de 1990, realizada em Jomtiem, Tailândia, de que resultou a Declaração Mundial "Educação para Todos" cujo art. 1º assim estabelece:

Artigo Iº, item 1 - Cada pessoa - criança, jovem ou adulto - deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem. Essas necessidades compreendem tanto os instrumentos essenciais para a aprendizagem (como a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo e a solução de problemas), quanto os conteúdos básicos de aprendizagem (como conhecimentos, habilidades, valores e atitudes) necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente suas potencialidades, viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de vida, tomar decisões fundamentais e continuar aprendendo. A amplitude das necessidades básicas de aprendizagem e a maneira de satisfazê-las variam segundo cada país e cada cultura e, inevitavelmente, mudam com o decorrer do tempo (CONFERÊNCIA MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, JOMTIEN, 1990).

É importante frisar, que no documento final da Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, de Viena, consta sobre o Princípio da Diversidade, mostrando “o reconhecimento da pluralidade de sujeitos portadores de direitos e de seus direitos específicos como parte integrante e indivisível da plataforma universal dos Direitos Humanos” (UNESCO, 1993, p.7). O direito à diferença e o direito à igualdade passam a partir de então a ser considerados em um mesmo patamar de importância e esta tese torna-se o fundamento das políticas educacionais inclusivas, em todo o mundo.

Outro documento de grande importância é a Declaração de Salamanca (2018), da qual foram signatários cerca de 100 países, inclusive o Brasil, ao lado de diversas organizações internacionais. Ratificando a Declaração dos Direitos Humanos de 1948, a Declaração de Salamanca reafirma o direito à educação de cada indivíduo e a ideia de Educação para todos.

Neste âmbito, seus signatários se comprometem com diretrizes para Educação Especial, nos marcos do conceito de educação inclusiva, concepção esta que vem influenciando decisivamente, desde então, a elaboração de políticas públicas e a revisão de práticas educacionais historicamente caracterizadas por perfis de exclusão e segregação. Mas o compromisso emancipatório da Declaração é mais amplo e abarca também os excluídos por condições socioeconômicas desfavoráveis, por discriminação ideológica, cultural e de gênero, os marginais e as minorias étnicas e linguísticas (DELOU, 2007).

Nesse viés, no que tange aos direitos das pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, podemos observar que ainda carecem de mais atenção tanto pela legislação nacional quanto pela base normativa. Entre as várias consequências deste fato, está o tratamento legal muito mais detalhado e específico das deficiências e a falta de atenção ou, na maior parte dos casos, a desconsideração pura e simples dos aspectos especificamente concernentes aos alunos talentosos ou portadores de altas habilidades. Fator este que impulsionou este estudo promover o diálogo e a discussão sobre os direitos humanos de estudantes com indícios de Altas Habilidades/Superdotação nas escolas públicas estaduais de Goiás.

Veremos a seguir as ações desenvolvidas durante a pesquisa.

Ação I – Projetos Desenvolvidos

A temática em questão foi dialogada nas ações cotidianas do NAAH/S, por meio dos projetos “*Descortinando as Altas Habilidades*”, “*Café com Criatividade*” e “*Encontro de Pais*”. A intenção desta ação foi a aproximação do tema com as realidades vividas no

cotidiano de professores, gestores, pais, estudantes e toda comunidade. O projeto “Descortinando as Altas Habilidades” foi desenvolvido por meio de palestras em diversas instituições com o intuito de esclarecer e expandir o conceito das AH/S; O “Café com Criatividade” propôs realizar a troca de experiências entre professores da rede pública estadual sobre suas dificuldades e avanços no atendimento a estudantes com AH/S; Já o “Encontro de Pais”, teve a intenção de realizar a escuta da família e a troca de experiência entre pais de estudantes com AH/S. Todos os projetos tiveram a intenção de promover afirmações positivas nas questões referentes aos direitos humanos e do enfrentamento a todas as formas de discriminação.

Ação II – Formação Continuada

Nesta ação, promovemos a Formação Inicial e Continuada aos professores da Rede Pública de Educação de Goiás, através do Curso “Fundamentos em Altas Habilidades/Superdotação”, com carga horária de 60 (sessenta) horas. No referido curso as temáticas “Direitos Humanos” e “Diversidade” foram abordadas com maior ênfase na disciplina “A Terminologia /Gradações das Altas Habilidades/Superdotação no Contexto das Políticas Públicas Educacionais”. Sendo que, nas outras seis disciplinas que contemplam o curso, estas temáticas foram conduzidas de forma complementar ao conteúdo. A intenção desta ação foi atingir os profissionais que atuam diretamente com os alunos em sala de aula, apontando a necessidade de enfrentamento desta discussão. Por outro lado, o debate, a formação de alunos e da comunidade se torna importantes na medida em que as disseminações das discussões possam expandir além dos muros das escolas.

Ação III – Organização de eventos

Atendendo os objetivos da pesquisa, esta ação propôs organizar eventos que pudessem chegar ao alcance não apenas da comunidade escolar, mas também dos profissionais de diferentes áreas do conhecimento, por meio de: **Seminário** (II Seminário Goiano de AH/S); **Oficinas** (Aparência x Transparência: as dificuldades de aprendizagem em pessoas com Altas Habilidades/ Superdotação – Desafios e Possibilidades; O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade; Dupla Excepcionalidade em Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – O Desafio do Diagnóstico e as Possibilidades de Intervenção; As Altas Habilidades/Superdotação e as Especificidades no Processo de Aquisição da Aprendizagem;

Indicadores de Altas Habilidades/Superdotação na Educação Infantil; A Abordagem Transdisciplinar no Atendimento Educacional Especial em Altas Habilidades/Superdotação; Habilidades Sociais em Estudantes Adolescentes com Indicativos de Altas Habilidades/Superdotação); e **Palestras** (Projeto Descortinando as AH/S).

Ação IV – Elaboração, Publicação e Divulgação de Material Educativo.

Como produto da nossa pesquisa, optamos por construir materiais educativos com o objetivo de divulgar nossas ações e expandir as discussões e os debates de direitos humanos e diversidade com alunos, professores, pais e a comunidade em geral. Os materiais construídos foram uma revista de cunho científico, acadêmico e cultural onde abordamos quatro vertentes em foco – Artigo Científico; Projetos, Eventos e Ações; Experiências Pedagógicas, Entrevistas e Destaques de Talentos. E um livreto contendo relato de experiências de professores da rede pública que participaram do projeto “Café com Criatividade”, descrevendo suas experiências e contribuições sobre as AH/S trazendo em questão os limites e os avanços dos direitos desses estudantes no ambiente escolar.

O Impacto da Pesquisa na Comunidade Goiana

As atividades realizadas e os materiais produzidos durante a pesquisa tiveram como elemento motivacional a realidade de vida de seus atores e as demandas pelas quais perpassam os sonhos, os saberes e o fazer pedagógico. A partir desta realidade podemos dizer que conseguimos formar multiplicadores desta temática na comunidade e ampliar a discussão sobre direitos humanos em relação às pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, numa perspectiva inclusiva, dando visibilidade aos seus Direitos e ampliando o respeito à diversidade, de forma a contribuir para o enfrentamento do preconceito e da discriminação.

CONCLUSÃO

Podemos concluir que todas as ações desenvolvidas nesta pesquisa (Formação de Professor; Organização de Eventos; Projetos desenvolvidos no NAAH/S; Produções de Materiais Didáticos) atenderam nossos objetivos. Temos a certeza que no período de dois anos (2017 e 2018) conseguimos dinamizar a temática “Direitos Humanos” para as Altas Habilidades/Superdotação por meio do diálogo e do debate promovido pela equipe pedagógica do NAAH/S Goiás.

Consideramos que uma parcela significativa da população goiana foi contemplada por este projeto, através dos cursos oferecidos para formação de professores, dos eventos organizados, das palestras, das oficinas, dos encontros com os pais, dos projetos desenvolvidos e das produções de materiais.

Avaliando o panorama das nossas ações, percebemos que conseguimos atingir diversos municípios do Estado de Goiás, abrangendo as seguintes cidades: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Caldazinha, Indiara, Palmeiras de Goiás, Senador Canedo, Vianópolis, Cezarina, Jaraguá, Nazário, Piracanjuba, São Miguel do Passa Quatro, Novo Gama, Cocalzinho, Anápolis, Corumbá, Aragoiânia, Águas Lindas de Goiás, Tuverlândia, Inhumas, Itaberaí, Caturaí, Cidade de Goiás e Trindade.

Consideramos também que os materiais educativos produzidos estão sendo utilizados para pesquisa, orientação didática e divulgação do Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação e da afirmação dos direitos desses estudantes no âmbito escolar, familiar e social.

Nossa pretensão para o futuro é publicar um livro com peso científico sobre este assunto, com a finalidade de que esta publicação possa servir como referência de trabalho para a Rede Estadual de Apoio à Inclusão – REAI, bem como fonte de estudo e pesquisa não apenas para o Estado de Goiás, mas para todo o território nacional.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, E. M. L. S. de & FLEITH, D. S. **Superdotação: determinantes, educação e ajustamento.** São Paulo: EPU, 2001.

BOBBIO, N. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, N. **Igualdade e liberdade.** 2. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB.** Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001.

BRASIL, **Documento Orientador.** Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília/DF, 2006.

BRASIL. **Diretrizes gerais para o atendimento educacional aos alunos portadores de altas habilidades/superdotação e talentos.** Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 1995.

BRASIL. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Acessado em 12 de novembro de 2018.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das necessidades Educativas Especiais.** Disponível em:<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acessado em 16 de outubro de 2018.

DELOU, C. M. C. **Educação do aluno com altas habilidades/superdotação: legislação e políticas educacionais para a inclusão.** In: FLEITH, D. de S. (Org). A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação: orientação a professores. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007. Vol. 1, p. 25-39.

ESTEVÃO, C. V. Direitos humanos, justiça social e educação pública: Repensar a escola pública como um direito na era dos mercados. In: EYNG, Ana Maria (org.). **Direitos humanos e violência nas escolas:** desafios e questões em diálogo. 1. ed. Curitiba: CRV, 2013.

FREIRE, P. **Conscientização:** teoria e prática da libertação – uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. 4. ed. São Paulo: Moraes, 1980.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Paris: Assembleia Geral da ONU, 1948.

RENZULLI, J.S. O Que é esta coisa chamada superdotação, e como a desenvolvemos? Uma retrospectiva de vinte e cinco anos. In: **Revista Educação.** Porto Alegre – RS, Ano XXVII, n. 1 (52), Jan./Abr. 2004.

RENZULLI, J. S. **What Makes Giftedness?** Reexamining a Definition. Chronicle Guidance Professional Service P991. Moravia: Chronicle Guidance, 1979.

TAVARES, C. **Barbarie en la Democracia**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2006.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 2009.

UNESCO. **Declaração e Programa de Ação de Viena. Documento elaborado na Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos de Viena, 1993**. Disponível em: <<http://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ado%C3%A7%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>>. Acessado em 16 de outubro de 2018.